

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior

Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende

Secretaria Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Luiz Gustavo Winkler

Secretaria Municipal de Obras e Transportes – Nelson Bilac Vilela

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Waldemir Lúcio Rômulo
Vice Presidente – Fabio Franco

1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski
2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira
Vereador – José Corrêa Barbosa
Vereador – Osvaldo Figueiredo Mariano
Vereador – Pedro Luís Da Silva Almeida
Vereadora – Maria Da Glória De Souza Ferreira
Vereador – Valfrido Bento Cintra

DECRETO N.º 081/2021.

Rochedo/MS, 15 de outubro de 2021.

"Dispõe sobre o retorno integral das aulas presenciais nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino no âmbito do Município de Rochedo/MS e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Retornar integralmente as aulas presenciais, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, a partir de 18 de outubro de 2021.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam os Decretos n. 55/2021, de 30 de julho de 2021; Decreto n. 59/2021, de 10 de agosto de 2021 e demais disposições em contrário.

Francisco de Paula Ribeiro Júnior Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 07/2021 DISPENSA №. 07/2021

PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ROCHEDO — CNPJ № 01.346.284/0001-35 e ETAA — ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ASSESSORIA ATUARIAL S/S LTDA — CNPJ № 57.125.353/0001-35.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de avaliação atuarial para a observância na projeção dos impactos da reforma na legislação previdenciária do Instituto Municipal de Previdência Social de Rochedo/MS conforme a Emenda Constitucional nº 103/2019.

Valor Ofertado: R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais)

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122 Página **1** de **2** ANO 5

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação própria constante do Orçamento vigente, a saber: 02.002 – Instituto Municipal de Previdência Social de Rochedo. Funcional Programática: 2030. Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assinam: Maxwell de Oliveira Marchetti – Diretor Presidente do PREV ROCHEDO e Richard Mendes Dutzmann – Sócio Titular da Etaa – Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda.

Data: 15/10/2021.

MAXWELL DE OLIVEIRA MARCHETTI

Diretor Presidente
PREV ROCHEDO

PORTARIA Nº 366/2021

"Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade com prorrogação a Servidora Raquel Aniceto Cipriano Roa e dá outras providências"

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei,...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, a partir do dia 11 de Outubro de 2021 a 10 de Fevereiro de 2022 a funcionária Pública Municipal, RAQUEL ANICETO CIPRIANO ROA, Concursado (a) Atendente - QP, lotada na Secretaria de Assistência Social, Emprego e Renda, com fundamento no art. 127, da Lei Complementar Municipal nº 02, de 10 de abril de 1991.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação, retroagindo seus efeitos a 11 de Outubro de 2021.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Quinze dias do Mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122

Página 2 de 2